

### LEI Nº 7.895, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, **CRÉDITO** AO **ORÇAMENTO** VIGENTE, SUPLEMENTAR **FAVOR FUNDO**  $\mathbf{EM}$ DO **ESPECIAL** DA **ESCOLA SUPERIOR** DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS -FUNDESMAL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL, o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do Programa de Trabalho – PT 02.061.0003.2279.0000 – Manutenção do FUNDESMAL 1º Grau de Jurisdição, Plano Interno – PI 952, Fonte 0291 – Recursos da Administração Indireta, e do PT 02.061.0003.2432.0000 – Manutenção do FUNDESMAL 2º Grau de Jurisdição, PI 4954, Fonte 0291 – Recursos da Administração Indireta, de acordo com o quadro de suplementação constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro do FUNDESMAL apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, que corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugandose, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo ao disposto no art. 167 da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de junho de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República

#### JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 26.06.2017.



## LEI N $^{\circ}$ 7.895, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

# ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
	Tribunal de Justiça		
02561	Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura de Alagoas – FUNDESMAL		R\$ 500.000,00
02.061.0003.2279.0000 PI 952	_	3.3.90-31/0291	R\$ 5.000,00
	MANUTENÇÃO DO	3.3.90-32/0291	R\$ 5.000,00
	FUNDESMAL 1° GRAU DE	3.3.90-36/0291	R\$ 220.000,00
	JURISDIÇÃO	3.3.90-39/0291	R\$ 20.000,00
		3.3.90-47/0291	R\$ 44.000,00
02.061.0003.2432.0000 PI 4954	MANUTENÇÃO DO FUNDESMAL 2º GRAU DE JURISDIÇÃO	3.3.90-18/0291	R\$ 130.000,00
		3.3.90-36/0291	R\$ 55.000,00
		3.3.90-39/0291	R\$ 10.000,00
		3.3.90-47/0291	R\$ 11.000,00